



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.130, de 17/11/967.

Dispõe sobre a nomenclatura de Logradouro Público.

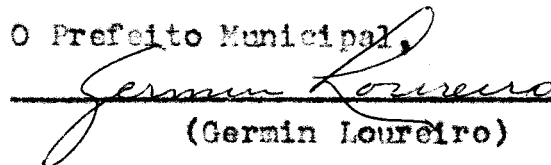
A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica denominado "BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA" o atual bairro constante da planta de loteamento do Sr.Mário Moreira da Silva, aprovada pela Prefeitura.

Art.2º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Novembro de 1 967.

O Prefeito Municipal,

  
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

  
(Secretário)